



CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

I-ete/2013/16547

EDITAL Nº 310/2013

Assunto:- : Subdelegação de competências no Diretor Municipal da Direção Municipal de Estratégia, Inovação e Qualificação (DMEI).

MIGUEL PINTO LUZ, Vice Presidente da Câmara Municipal de Cascais,

FAÇO PÚBLICO que, pelo meu despacho nº100/2013, de 27 de Setembro, e de acordo com as disposições contidas no artigo 70º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, procedi à delegação de competências no Diretor Municipal da Direção Municipal de Estratégia, Inovação e Qualificação (DMEI).

Dando cumprimento ao disposto no nº 2 do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo, procede-se à divulgação do teor do acima referido Despacho nº 100.

DESPACHO N.º 100 | 2013

Assunto: Subdelegação de competências no Diretor Municipal da Direção Municipal de Estratégia, Inovação e Qualificação (DMEI).

Considerando que:

- a) Pelo Despacho n.º 16338/2012, de 11 de dezembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 247, de 21 de dezembro de 2012, foi publicado o novo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (ROSM), dando assim cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o qual entrou em vigor no dia 1 de janeiro do corrente ano;
- b) Posteriormente verificou-se a necessidade de introduzir algumas alterações pontuais às delegações/subdelegações efetuadas, pelo que foi emitido o Despacho n.º 49/2013, de 16 de abril, que alterou e republicou o Despacho n.º 21/2011, de 8 de fevereiro, através do qual foram em mim delegadas e subdelegadas diversas competências, conferindo-me o n.º 16 deste Despacho a faculdade de as subdelegar, pelo que importa agora, por razões de eficácia e de eficiência da gestão municipal, promover a subdelegação de competências no Sr. Diretor da DMEI, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, nas Áreas da

Inovação e Comunicação, Planeamento e Qualificação Ambiental (com exceção da DORT) e Desenvolvimento Estratégico (com exceção da DIPC e do GINT);

- c) A experiência adquirida com a delegação e a subdelegação de competências antes efetuadas nos dirigentes municipais, enquanto instrumentos privilegiados para uma gestão mais célere e desburocratizada, propiciadora da redução dos circuitos de decisão, aconselha a sua manutenção, permitindo deste modo libertar os Eleitos Locais para o desempenho de funções políticas e de gestão geral;
- d) A presente subdelegação de competências não prejudica as competências próprias do pessoal dirigente estabelecidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que adapta à Administração Local o Estatuto do Pessoal Dirigente, bem como as que lhe vierem a ser subdelegadas, conforme prevê o n.º 1 do artigo 16.º do mesmo diploma legal;

DETERMINO:

- 1. Subdelegar, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, em conjugação com o n.º 16 do Despacho n.º 21/2011, de 8 de fevereiro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 49/2013, de 16 de abril, no Diretor Municipal da DMEI, **João Manuel Pereira Teixeira**, as seguintes competências nas Áreas da Inovação e Comunicação, Planeamento e Qualificação Ambiental (com exceção da DORT) e Desenvolvimento Estratégico (com exceção da DIPC e do GINT):
 - a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
 - b) Justificar ou injustificar faltas;
 - c) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
 - d) Propor a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal e feriados, que seja necessário no âmbito das atividades do DIC, do DPQ (com exceção da DORT) e do DDE (com exceção da DIPC e do GINT), e desde que observados os limites legais e orçamentais estabelecidos para o efeito;
 - e) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
 - f) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
 - g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
 - h) Participar ao DHJ as situações de ausência dos trabalhadores ao serviço, nos casos previstos na lei;

- i)** Promover a publicação dos atos em boletim municipal, edital, Diário da República ou outro meio, nos termos da legislação aplicável;
 - j)** Responder, no prazo máximo de 8 (oito) dias, aos pedidos de informação por mim apresentados, bem como pelo Presidente da Câmara e restantes Vereadores;
 - k)** Responder, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, aos pedidos de informação veiculados pela Mesa da Assembleia Municipal;
 - l)** Elaborar a proposta anual das Opções do Plano e do Orçamento do DIC, do DPQ (com exceção da DORT) e do DDE (com exceção da DIPC e do GINT);
 - m)** Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória, nomeadamente instruir processos no âmbito das competências específicas do DIC, do DPQ (com exceção da DORT) e do DDE (com exceção da DIPC e do GINT), promover a audiência de interessados, solicitar informações necessárias ao seu bom andamento, efetuar notificações em cumprimento de despacho superior ou das competências agora subdelegadas.
- 2.** No âmbito do Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto, e pela Retificação n.º 18/2007, de 16 de março, emitir licença especial de ruído prevista na alínea b) do n.º1 do artigo 32.º.
- a)** Promover as medidas de carácter administrativo e técnicas adequadas à prevenção e controlo da poluição sonora e tomar as medidas adequadas para o controlo e minimização dos incómodos causados pelo ruído de quaisquer atividades, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º;
 - b)** Elaborar os mapas de ruído e relatórios sobre recolha de dados acústicos, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º;
 - c)** Apresentar de dois em dois anos, à Assembleia Municipal o relatório sobre o estado do ambiente acústico do município, nos termos do artigo 10.º;
 - d)** Verificar o cumprimento do projeto acústico do município, nos termos do n.º5 do artigo 12.º;
 - e)** Emitir licença especial de ruído para o exercício de atividades ruidosas temporárias e dispensar o cumprimento dos valores limite, nos termos dos n.ºs 1 e 8 do artigo 15.º;
 - f)** Fiscalizar o cumprimento do Regulamento Geral do Ruído, nos termos da alínea d) do artigo 26.º;
 - g)** Ordenar medidas cautelares, nos termos do n.º 1, do artigo 27.º;

limpeza dos lugares públicos, da deposição de entulhos, bem como da deposição, recolha, transporte e remoção dos resíduos sólidos urbanos, valorizáveis e especiais.

8. A presente subdelegação de competências compreende os poderes necessários à instrução de procedimentos e à execução das deliberações tomadas em reunião camarária, ou dos meus despachos, em matérias em mim subdelegadas.
9. A presente subdelegação abrange as competências atribuídas pela legislação e regulamentos a que se referem as matérias subdelegadas, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua aquelas disposições legais ou regulamentares.
10. Autorizo o Sr. Diretor da DMEI a subdelegar as suas competências na Sra. Diretora do Departamento Inovação e Comunicação (DIC), **Matilde Rosa Danta Nisa Cardoso**, no Sr. Diretor do Departamento de Planeamento e Qualificação Ambiental (DPQ) (com exceção da DORT), **Vitor Fernando Guerreiro da Silva**, e na Sra. Diretora do Departamento de Desenvolvimento Estratégico (DDE), **Paula Cristina Guilherme Coelho Rocha Cabral**, salvo as previstas nas alíneas d) e e) do n.º 1 do presente Despacho, e estes a subdelegarem nos restantes dirigentes do DIC, do DPQ (com exceção da DORT) e do DDE (com exceção da DIPC e do GINT), as competências subdelegadas pelo presente Despacho, salvo as previstas nas alíneas c), d), e) e f) do n.º 1 do presente Despacho.
11. Ratifico todos os atos do Sr. Diretor da DMEI, no âmbito das matérias objeto do presente Despacho, praticados desde o dia 1 de janeiro de 2013 (inclusive), data a partir da qual produz efeitos o presente Despacho.

Cascais, 27 de setembro de 2013.

O Vice-Presidente da Câmara

no uso de competência subdelegada

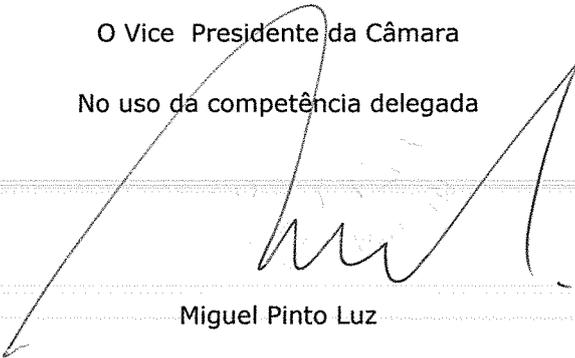
Miguel Pinto Luz

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais, 27 de setembro de 2013.

O Vice Presidente da Câmara

No uso da competência delegada



Miguel Pinto Luz

CERTIDÃO

Certifico que nesta data afixei exemplar de igual teor do Edital nº 310/2013 que antecede, no Edifício Municipal Loja Múncipe, e fiz entrega de iguais exemplares em todas as Juntas de freguesia do Concelho de Cascais.

Por ser verdade e para os devidos efeitos passo a presente certidão que dato e assino.

Cascais, 10 de Outubro de 2013

DPM - DPTIS

Vicência

M. VICÊNCIA DIAS

Fiscal Municipal

Fiscal Municipal